



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUAÍRA

VARA CÍVEL DE GUAÍRA - PROJUDI

Rua Bandeirantes, 1620 - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-081 - Fone: (44)3259-7120 - Celular: (44) 3259-7120 - E-mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR/VENDA DIRETA

Alienação Realizada em Meio Exclusivamente Eletrônico

(www.kronleiloes.com.br)

Venda por iniciativa particular (*venda direta*);

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de direito da(o) Vara Cível de Guaíra – Paraná, Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, nomeando o leiloeiro público Helcio Kronberg, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos de nº 0002902-74.2019.8.16.0086 (s), alienará, em VENDA DIRETA, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: A venda direta prevista neste edital será exclusivamente eletrônica. O bem estará disponível no site do leiloeiro www.kronleiloes.com.br pelo prazo de 90 (noventa) dias, do dia 24/04/2026 até 23/07/2026, às 18:00 horas.

Os interessados em participar deverão ofertar as propostas, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Serão aceitas propostas a partir da inserção do bem no *site* do leiloeiro. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em realizar as ofertas deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro.

Descrição dos Bens:

Lote *único* – 01 (um) Veículo de Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES, Placa: APV156Z, Ano/Modelo: 2007 /2008, Chassi: 9C2JA04208R050755, em estado regular de conservação e bom estado de funcionamento. O bem se encontra na Rua Alfredo Bulkard, 134 - Centro - GUAIRA/PR - CEP: 85.980-000.

Recebida a proposta, desde que observado o valor mínimo e as condições de pagamento previstas, será lavrado e assinado Termo de Alienação;

A venda somente será considerada aperfeiçoada após a assinatura do Termo de Alienação pelo comprador, pelo leiloeiro, pelo exequente e pelo r. juízo. A alienação poderá ser considerada ineficaz nas hipóteses previstas no art. 423, X do Código de Normas da Corregedoria do Paraná;

Em caso de bem imóvel a transferência do bem junto ao cartório competente ocorrerá mediante Carta de Alienação a ser expedida pelo r. juízo, caso trate-se de bem móvel a transferência se dará mediante à ordem de entrega, expedida pelo juízo competente;

Valor mínimo do Lote *único*: R\$ 8.000,00 (*ou seja, valor da avaliação*).

Condições de Pagamento: será admitida venda com pagamento parcelado, nos seguintes termos:

Mediante pagamento de 30% (trinta por cento) como entrada, e o restante em até 7 (sete) parcelas iguais, corrigidas da data da aquisição pelo IPCA-E;

Deverá recair a garantia sobre o próprio bem.

Taxa de comissão: a comissão será de: a) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Exequente, em caso de adjudicação; b) 5% sobre o valor do(s) bem(ns), a ser pago pelo Arrematante, em caso de arrematação; c) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Executado, em caso de remição e; d) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes caso entrem em acordo após a realização de leilão ou alienação positivo, salvo disposição diferente no termo da composição. Incumbe ao arrematante o pagamento das custas processuais relativas à expedição do mandado de entrega, devendo viabilizar a remoção do bem, na companhia do Oficial de Justiça designado.

O bem será entregue nas condições em que se encontra, inexistindo qualquer espécie de garantia;

A venda será considerada *ad corpus*, devendo as medidas serem consideradas meramente informativas;



Mais informações no auto de avaliação disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo o interessado alegar desconhecimento;

As fotos constantes no auto de avaliação, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário, devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo havendo diferenças entre o constante nas fotos e atual situação do imóvel, o que em hipótese alguma invalidará a venda.

Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados *art. 889, § único do CPC*, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, DANIELA T. SINHORINI, LUANA EDUARDA LISBOA.

Guaíra, 16 de abril de 2026

Helcio Kronberg

Leiloeiro Público Oficial
(assinado digitalmente)

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

